

ATO DECLARATÓRIO
(DISPENSA N.º 421/2022 - PROCESSO N. 5833/2022)

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no PLACAR da Prefeitura Municipal na presente data.

Maurilândia (GO) ____/____/____

Marcos Vinicius Pereira Braga
Presidente da CPL
Decreto 96/2021

Declara Dispensa de Licitação para a Contratação de Empresa Especializados para Aquisição de MATERIAS PERMANENTE (FOGÃO INDUSTRIAL, REFRIGERADOR, APARELHO DE AR CONDICIONADO e MICROONDAS) visando a substituição nas escolas devido à deterioração pela ação do tempo, para suprir a demanda do Fundo Municipal de Educação Maurilândia (GO) - F.M.E que se fazem o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – F.M.E DE MAURILÂNDIA, Estado de Goiás e a empresa CATRAL REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, e a empresa OLIVELTON ANTÔNIO DE MORAIS LTDA e das outras providências.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAURILÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2022;

CONSIDERANDO, que o dispositivo legal supracitado, traz expressamente a hipótese de contratação direta com dispensa do processo licitatório para Contratação de Empresa Especializados para Aquisição de MATERIAS PERMANENTE (FOGÃO INDUSTRIAL, REFRIGERADOR, APARELHO DE AR CONDICIONADO e MICROONDAS) visando a substituição nas escolas devido à deterioração pela ação do tempo, para suprir a demanda do Fundo Municipal de Educação Maurilândia (GO) - F.M.E

CONSIDERANDO, o parecer favorável da Assessoria Jurídica bem como bem como a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação, acatei na íntegra, a possibilidade a contratação de forma direta, tendo em vista que a referida enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, taxativamente definida no inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021

CONSIDERANDO, a possibilidade a necessidade e relevância da aquisição de MATERIAS PERMANENTE (FOGÃO INDUSTRIAL, REFRIGERADOR, APARELHO DE AR CONDICIONADO e MICROONDAS) visa suprir a demanda existente no sentido na medida que as cozinhas destas instituições estejam devidamente equipadas e ofereçam a possibilidade de uma preparação adequada dos alimentos oferecidos nestes ambientes, bem como, se enquadrar e atender os requisitos legais tal contratação;

CONSIDERANDO, o desgaste natural sofrido pelo mobiliário escolar ao longo do tempo, o que provoca quebra e acarreta inutilidade destes tipos de móveis, impossibilitando a continuidade de seu uso. Justifica-se a aquisição deste tipo de mobiliário para dar condições de funcionamento as Unidades Escolares.

E por último, **CONSIDERANDO** a proposta de “*FORNECIMENTO DE MATERIAS PERMANENTE (FOGÃO INDUSTRIAL, REFRIGERADOR, APARELHO DE AR CONDICIONADO e MICROONDAS)*, suprimindo efetivamente a demanda da Secretária Municipal de Educação de Maurilândia (GO)” apresentada pela empresa está de acordo com o objeto do Termo de Referência e do empenho, e que espelha valor total dentro do princípio da economicidade pela extensão do objeto contratual;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DECLARADO** a dispensa de licitação para a *Aquisição de MATERIAS PERMANENTE (FOGÃO INDUSTRIAL, REFRIGERADOR, APARELHO DE AR CONDICIONADO e MICROONDAS)*, para atendimento a demanda do Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica **RATIFICADO** o enquadramento da dispensa e os procedimentos administrativos no presente processo, confirmando o interesse público na contratação empresa **CATRAL REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.375.921/0008-30, com endereço na Avenida Presidente Vargas, nº 2.300, Qd. 39 Lt. 04/06, Setor Jardim Goiás, Município Rio Verde (GO) e CEP.: 75.903-290 e da empresa **OLIVELTON ANTÔNIO DE MORAIS LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.755.758/0001-96, com endereço na Rua 06, nº 350, Qd. 35 Lt. 08, Setor Centro, Município Maurilândia (GO) e CEP.: 75.930-000 para Contratação de Empresa Especializados para Aquisição de MATERIAS PERMANENTE (FOGÃO INDUSTRIAL, REFRIGERADOR, APARELHO DE AR CONDICIONADO e MICROONDAS) visando a substituição nas escolas devido à deterioração pela ação do tempo, para suprir a demanda do Fundo Municipal de Educação Maurilândia (GO) - F.M.E

Art. 3º - Fica **AUTORIZADO** o empenho da despesa em favor da empresa **CATRAL REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.375.921/0008-30 no um valor global de R\$ 20.687,00 (Vinte mil, seiscentos e oitenta e sete reais), em favor da empresa **OLIVELTON ANTÔNIO DE MORAIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.755.758/0001-96 no um valor global de R\$ 1.850,00 (Um mil e oitocentos e cinquenta reais), com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei nº. 4.320/64

Art. 4º - Deverá constar no contrato e/ou empenho, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta do contratado.



Art. 5º - Este Ato Declaratório entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Maurilândia (GO) 07 de dezembro de 2022

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE

E CUMPRA-SE.

SILVIA CRISTINA APARECIDA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 150/2022

CNPJ 45.704.567/0001-87

Avenida São Paulo, s/n, Qd. 52, Lt. 731 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO